



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.131 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Institui a semana de Proteção e Bem Estar Animal no Município de Suzano, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Lisandro Luis Frederico - Projeto de Lei nº 076/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, a semana de Proteção e Bem Estar Animal no Município de Suzano a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro – O Dia Internacional do Animal.

Art. 2º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Suzano.

Art. 3º. Durante a referida semana, o Município através dos Poderes Executivo e Legislativo fica autorizado a promover eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo único. Poderá o Estado fazer parceria com a iniciativa privada e organizações não governamentais para promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de abril de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos